



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2014/TJPA

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 032/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00491) para o Registro de Preços nº 032/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17 de junho de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.741.868/0001-05, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 816, bairro Fátima, Fone: (91) 3266-1643/8148-5460, e-mail: diskcarimbo@hotmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ANDRÉ RICARDO SILVA**, portado do RG nº 2538914,, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.966.922-20, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote 2, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de chaves e carimbos com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade e	VI Unit. R\$	VI Total R\$
31	Carimbo automático 4911, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	60	18,00	1.080,00
32	Refil para carimbo automático 4911	05	12,00	60,00
33	Carimbo automático 4913, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	45	29,00	305,00
34	Refil para carimbo automático 4913	05	16,00	80,00
35	Carimbo automático 4923, corpo e base em acrílico, retrátil com mola,	50	42,00	2.100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.			
36	Refil para carimbo automático 4923	05	19,00	95,00
37	Carimbo automático 4915, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 2,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50	40,00	2.000,00
38	Refil para carimbo automático 4915	05	18,00	90,00
39	Carimbo automático 4927, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50	50,00	2.500,00
40	Refil para carimbo automático 4927	05	20,00	100,00
41	Carimbo automático 4910, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 2,50cm x 0,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50	24,00	1.200,00
42	Refil para carimbo automático 4910	05	13,00	65,00
43	Carimbo automático 4912, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50	31,00	1.550,00
44	Refil para carimbo automático 4912	05	14,00	70,00
45	Carimbo automático 4926, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 7,40cm x 3,70cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40	50,00	2.000,00
46	Refil para carimbo automático 4926	05	20,00	100,00
47	Carimbo automático 4924, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40	50,67	2.026,80
48	Refil para carimbo automático 4924	05	19,00	95,00
49	Carimbo datador automático 4724, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40	60,00	2.400,00
50	Refil para carimbo datador automático 4724	05	23,00	115,00

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

51	Carimbo automático 4916, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 0,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40	30,00	1.200,00
52	Refil para carimbo automático 4916	05	17,00	85,00
53	Carimbo automático 4940, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	35	48,00	1.680,00
54	Refil para carimbo automático 4940	05	21,00	105,00
55	Carimbo Madeira Médio	20	14,00	280,00
56	Carimbo Madeira Grande	05	20,00	100,00
57	Carimbo Madeira Pequeno	05	10,00	50,00
58	Carimbo Numerador Automático	05	180,00	900,00
59	Carimbo Datador Manual	10	25,00	250,00
60	Carimbo Datador Automático	10	30,00	300,00
61	Carimbo Marca D'água	05	235,00	1.175,00
62	Borracha para Carimbo	30	10,00	300,00
TOTAL				25.456,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **24 de junho de 2014**, e término em **24 de junho de 2015**..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta para o Lote 02, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I , II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco do Estado do Pará- BANPARÀ, agência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

nº. 025, conta corrente nº. 301926-8, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;
- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;
- da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca da prestação de serviço da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação de serviço deste certame, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar a execução dos serviços prestados bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata ficarão a cargo da servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, matrícula 67512, lotada da Divisão de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

André Ricardo Silva
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Servicos Ltda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 032/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 23 de junho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário de Administração do Poder Judiciário do Estado do Pará

ANDRÉ RICARDO SILVA
ARS Comércio e Serviços Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

Duane Santos
CPF 888003342-53

Rosângela Santos
CPF 59803932268



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades do TJPA, nesta Capital, para a prestação dos serviços de:

- 1.1. Confecção de chaves e consertos de fechaduras, com fornecimento de material;
- 1.2. Confecção de carimbos, com fornecimento de material.

2 – JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Pará com a finalidade de proporcionar condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento de suas atividades, tem como necessidade o *Registro de Preços* para a prestação de serviços de confecção de chaves – Lote 01, e, serviço de confecção de carimbos – Lote 02.

Tal necessidade se dá em função destes serviços serem prestados frequentemente, porém não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração deste órgão.

Os itens objeto deste certame estão agrupados em lotes para que não haja a perda de economia de escala, já que os itens são considerados da mesma natureza, para cada lote, com diferença mínima na especificação, bem como evitar a perspectiva de administrar inúmeros contratos, que poderiam estar resumidos em um só, de acordo com a necessidade administrativa e operacional deste TJPA.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1 – LOTE 01: Serviço de Confecção de Chaves e Consertos de Fechaduras, com fornecimento de material.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	Abertura de Cadeado 50 A 70 mm	08
02	Abertura de Cadeado até 45 mm	08
03	Abertura de Cadeado Tetra	08
04	Abertura de Cofre c/ fornecimento do Segredo	08
05	Abertura de fechadura de porta c/ confecção de Chave	15
06	Abertura de Gaveta/Porta de Armário	120
07	Abertura de Veículo Nacional c/ Código	08
08	Abertura de Veículo Nacional s/ Código	08
09	Abertura e Confecção de Chave para cadeado	10
10	Abertura e Confecção de Chave Tetra	10
11	Confecção de Chave para Veículo s/ Código	10
12	Confecção de Chave para Moto	10
13	Confecção de Cópias de Chave Gorje	10
14	Confecção de Cópias de Chave Pinatel	10
15	Cópia de Chave Pinatel	10
16	Cópia de Chave Gorje	15
17	Confecção de Chave Tetra	100
18	Confecção de Cópias de Chave Yale	100
19	Cópia de Chave Yale	100
20	Cópia de Chave Tetra	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

21	Conserto de fechadura de Porta	100
22	Conserto de fechadura de Gaveta/Armário	100
23	Cópia de Chave Codificada	20
24	Cópia de Chave de Armário/Mesa pela fechadura	50
25	Instalação c/ fornecimento de fechadura Lockwel	50
26	Instalação c/ fornecimento de fechadura Blindex	05
27	Instalação c/ fornecimento de fechadura Elétrica	05
28	Instalação c/ fornecimento de fechadura Armário	05
29	Conserto de fechadura de Gaveta	20
30	Conserto de Maçaneta	05

3.2 – LOTE 02: Serviço de Confeção de Carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refis, com fornecimento de material.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
31	Carimbo automático 4911, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	60
32	Refil para carimbo automático 4911	05
33	Carimbo automático 4913, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 5,80cm x 2,20cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	45
34	Refil para carimbo automático 4913	05
35	Carimbo automático 4923, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3cm x 3cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
36	Refil para carimbo automático 4923	05
37	Carimbo automático 4915, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 2,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
38	Refil para carimbo automático 4915	05
39	Carimbo automático 4927, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 6cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
40	Refil para carimbo automático 4927	05
41	Carimbo automático 4910, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 2,50cm x 0,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
42	Refil para carimbo automático 4910	05
43	Carimbo automático 4912, corpo e base em acrílico, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	50
44	Refil para carimbo automático 4912	05
45	Carimbo automático 4926, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 7,40cm x 3,70cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
46	Refil para carimbo automático 4926	05
47	Carimbo automático 4924, corpo e base em acrílico, retrátil com mola,	40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	medindo 3,90cm x 3,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	
48	Refil para carimbo automático 4924	05
49	Carimbo datador automático 4724, corpo e base em acrílico, quadrado, retrátil com mola, medindo 4cm x 4cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
50	Refil para carimbo datador automático 4724	05
51	Carimbo automático 4916, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 6,90cm x 0,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	40
52	Refil para carimbo automático 4916	05
53	Carimbo automático 4940, corpo e base em acrílico, retrátil com mola, medindo 3,90cm x 3,90cm, parte descritiva a ser confeccionada em borracha de corte a laser.	35
54	Refil para carimbo automático 4940	05
55	Carimbo Madeira Médio	20
56	Carimbo Madeira Grande	05
57	Carimbo Madeira Pequeno	05
58	Carimbo Numerador Automático	05
59	Carimbo Datador Manual	10
60	Carimbo Datador Automático	10
61	Carimbo Marca D'água	05
62	Borracha para Carimbo	30

4 – QUANTITATIVOS

Os quantitativos e os serviços referentes a cada item serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores do TJPA no decorrer da vigência da ARP. A título de informação, para que os interessados tenham algum parâmetro no que se refere às quantidades, foi disponibilizado o quantitativo de cada item utilizado no período anterior a esta licitação, já que não há como prever a necessidade de cada setor do TJPA durante a vigência do objeto deste certame.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os diversos setores deste Tribunal solicitarão, formalmente à Divisão de Serviços Gerais, os serviços a serem executados e suas respectivas quantidades;

5.2. A Divisão de Serviços Gerais encaminhará as solicitações à empresa contratada, através de fax ou e-mail;

5.3. Para os serviços de CARIMBOS a contratada terá o prazo máximo de 72h para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir da solicitação formal;

5.4. Para os serviços de CHAVES a contratada deverá atender de imediato o chamado de casos de funcionários presos, e, para outros serviços o prazo máximo de 24 horas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.2. Comunicar por escrito, ao fiscal da ARP, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.3. A empresa deverá manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

6.4. Encaminhar mensalmente as Notas fiscais de Serviços juntamente com as ordens de serviços, devidamente assinadas pelos solicitantes (serviços do Lote I), para os devidos ateste da Divisão de Serviços Gerais;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas por este Tribunal, quanto à execução dos serviços;

6.6. Disponibilizar ao TJPA um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados durante 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.7. A empresa contratada deverá ser local ou ter representação fixa na cidade de Belém, em função da necessidade de pronto atendimento, atendendo as solicitações, em toda e qualquer unidade localizada nesta cidade;

6.8. Os carimbos que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto conforme solicitado deverão ser reparados e entregues pela empresa sem nenhum ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, para execução dos serviços objeto deste certame;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da empresa;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.4. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

7.5. Os serviços realizados deverão ser pagos mensalmente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal e as ordens de serviços, devidamente assinadas pelos solicitantes, conforme condições pré-estabelecidas no Edital e na ARP;

7.6. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados;

7.7. A Fiscalização será exercida pela servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, Matrícula 67512, deste Tribunal de Justiça.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.1. Para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração será adotado o critério do *menor orçamento global*, considerando os serviços descritos no presente Termo;

8.2. Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

Belém/PA, Abril/2014.

André Ricardo Sijivu
Sócio-Administrador
ARS Comercio e Serviços Ltda

Diárias: 2½(duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI, PRIMAVERA, SALINAS E SANTARÉM NOVO/PA / **Período:** 25 a 27/06/2014 / **Objetivo:** SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2702/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 68020 / **Nº. de Diárias:** 2½(duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI, PRIMAVERA, SALINAS E SANTARÉM NOVO/PA / **Período:** 25 a 27/06/2014 / **Objetivo:** SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2703/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: SILVANA AZEVEDO SANTOS / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 88072 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** MOJU/PA / **Período:** 16 E 26/06/2014 / **Objetivo:** REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2704/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 65943 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** MOJU/PA / **Período:** 16 E 26/06/2014 / **Objetivo:** REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2705/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: VIVIANY DE PAULA BEZERRA ALVES / **Cargo:** ASSESSORA DE JUIZ / **Matrícula:** 122319 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BREVES/PA / **Destino:** TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE/PA / **Período:** 24 a 27/06/2014 / **Objetivo:** ASSESSORAR MAGISTRADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2706/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: MARCEL ESPIRITO SANTO CARVALHO LOBATO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 32840 / **Nº. de Diárias:** 01 (uma) / **Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** MOJÚ/PA / **Período:** 25 E 26/06/2014 / **Objetivo:** REALIZAR ATIVIDADES TÉCNICAS.

P

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2707/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / **Cargo:** CB. PM / **Matrícula:** 59129 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTA MARIA DO PARÁ/PA / **Período:** 23 A 27/06/2014 / **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA PESSOAL DE MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2708/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / **Cargo:** SERVICÓ MILITAR / **Matrícula:** 114731 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Período:** 23 A 27/06/2014 / **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA A MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2729/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: WELINGTON DA SILVA LISBOA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 107611 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** TUCUMÁ / **Destino:** MARABÁ/PA / **Período:** 29/06 A 02/07/2014 / **Objetivo:** CONDUIZIR VEÍCULO OFICIAL PARA REVISÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2730/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: HÉLIO DA SILVA PINHEIRO / **Cargo:** MOTORISTA / **Matrícula:** 63622 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Período:** 30/06 E 03/07/2014 / **Objetivo:** CONDUIZIR VEÍCULO OFICIAL DISPONIBILIZADO AO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE REDES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2731/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: SAULO SARATY DE OLIVEIRA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 91111 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TRAQUATEUA/PA / **Período:** 30/06 E 03/07/2014 / **Objetivo:** CUMPRIR DILIGÊNCIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2732/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: CAIO MARCO BERARDO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FARO Matrícula: 83071/ **Nº. de Diárias:** 8½ (oito e meia) / **Origem:** FARO/ **Destino:** ANANINDEUAPA / **Período:** 27/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2733/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: CELIO PETRONIO D' ANUNCIACÃO / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MUANA / **Matrícula:** 37140 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** MUANA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2734/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRITUIA / **Matrícula:** 60240 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e seis) / **Origem:** IRITUIA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2735/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: FABIO PENEZI POVOA / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA / **Matrícula:** 37930 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** ANANINDEUAPA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2736/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OURÉM / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 6½(seis e meia) / **Origem:** OURÉM / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2737/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: ANDREIA VIAIS SANCHES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 81876 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** ALTAMIRA/PA / **Destino:** CASTANHALPA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2738/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: CELIA LUCIA PINTO DE AMORIM / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 121606 / **Nº. de Diárias:** 6½(seis e meia) / **Origem:** IRITUIA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2739/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: LUCIANA FELIX MATOS DE SOUZA SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 49697 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** ANANINDEUAPA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2740/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: PATRICIA PAULA DOS SANTOS CAMACHO THÉ / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 101800 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** ANANINDEUAPA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2741/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: RENATA CELI DO CARMO ALMEIDA LIMA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 109649 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** AUGUSTO CORREA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2742/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 69647 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Período:** 30/06 A 03/07/2014 / **Objetivo:** REALIZAR A CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2743/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: LENILSON DE SOUZA LIMA / **Cargo:** FUNCIONÁRIO CEDIDO / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** PACAJÁ/PA / **Destino:** MARABÁ/PA / **Período:** 25 A 26/06/2014 / **Objetivo:** CONDUIZIR VEÍCULO OFICIAL PARA REVISÃO. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº031/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714636

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 031/TJPA/2014 (Objeto: Eletrônico é o Registro de Preços para realização de exames laboratoriais, realizados por instituição especializada, para comprovação de paternidade pela análise de DNA, através do método de coleta de saliva, coleta de sangue e/ou através da reconstrução a partir de exumação cadavérica, por um período de 12 meses antes no termo de referência), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 10 de julho de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA. Extrato de Contrato nº. 057/2014/TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715358

Extrato de Contrato nº. 057/2014/TJPA// Partes: TJPA e a FAX COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 34.841.635/0001-33// Objeto do Contrato: contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços na área de publicidade e propaganda// Origem: Concorrência 001/2014// Valor estimado do contrato para 2014: R\$544.731,00// Funcional Programática: 02.131.1334.4938 - Implementação das Ações de Comunicação e Publicidade// Fonte de Recurso - 0118// Natureza da Despesa - 33.90.39// Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015// Data da assinatura: 10/07/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marileia Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2014/TJPA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715472

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2014/TJPA - Pregão 017/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de chaves e carimbos com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses // Empresas: SILVIA M LEITE ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 02.637.780/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Diogo nº 213, Centro, Cep.: 6.015-160, e-mail: licit.brasil@hotmail.com, e ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.741.868/0001-05, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 816, bairro Fátima, Fone: (91) 3266-1643/8148-5460, e-mail: diskcarimbo@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar de 24/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 23/06/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches. (republidado por incorreção)

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715551

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 030/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e monta-carga, com cobertura total de peças, instalados em prédios integrantes da região

